



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
SECRETARIA DE SAUDE**

EDITAL Nº 01/2018

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARAPE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, e a Lei Municipal nº 2031 de 14 de novembro de 2013, estabelece normas e torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a selecionar candidatos para o provimento de vaga nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares:

A Seleção Pública regida por este Edital destina-se a classificar candidatos para o provimento de 24 (VINTE E QUATRO) vagas, sendo 19 (DEZENOVE) vagas para convocação inicial em decorrência da Lei nº 2031 de 14 de novembro de 2013 e 5 (CINCO) vagas para cadastro de reservas, na forma disposta a seguir, todos os quais serão regidos pelo regime jurídico-administrativo:

Agente Comunitário de Saúde nas áreas descritas conforme Anexo I deste Edital:

- a) 02 (DUAS) vagas para São Benedito II;
- b) 03 (TRÊS) vagas para São Benedito I;
- c) 01 (UMA) vaga para Centro;
- d) 01 (UMA) vaga para São Francisco;
- e) 01 (UMA) vaga para Riachão do Norte;
- f) 02 (DUAS) vagas para Poço Escuro;

Agente de Combate às Endemias:

- a) 09 (NOVE) vagas;

Cadastro de Reserva

- a) 05 (CINCO) vagas.

1.2. A Seleção Pública será coordenada por uma Comissão Organizadora designada pela Secretária de Saúde do Município de ACARAPE, e executada pelo INDES – Instituto de



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE SECRETARIA DE SAUDE

Desenvolvimento Econômico e Social, conforme contrato realizado entre este e o Município de ACARAPE-CE.

1.3. A Seleção Pública para os cargos de que trata este Edital compreenderá duas fases, a primeira de entrevista de conhecimento específico relativo ao exercício das funções dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e a segunda da entrega de currículo.

1.4. Entende-se por microárea, as delimitações geográficas do MUNICÍPIO de ACARAPE, definidas pela Secretaria Municipal da Saúde, no processo de territorialização, respeitando critérios de proximidade, de epidemiologia e de risco físico e social, conforme Mapa de Territorialização que será dado conhecimento ao candidato quando da sua inscrição, o qual declarará que reside na microárea para a qual quer se inscrever.

1.5. A Seleção Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de Inscrição 07 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2018 Local de Inscrição Secretária Municipal da Saúde de Acarape Horário de Inscrição 07h00 as 11h00 – 13h00 as 17h00.

Data do resultado final 28 de fevereiro de 2018.

1.5.1 A fase de entrega será concomitante a inscrição na Seleção Pública.

1.5.2 A fase de entrevista de conhecimento específico relativo ao exercício das funções dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias se dará na data 19/02/2018 a partir das 14:00.

1.6. A divulgação oficial das etapas desta Seleção Pública dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e na Secretaria Municipal de Saúde e na sede da Prefeitura.

2. Dos requisitos para a Inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

b) ter no mínimo 18 anos completos à data do término das inscrições;



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE SECRETARIA DE SAUDE

c) ter concluído o ensino fundamental, com exceção dos que, na data da publicação da Medida Provisória nº 297, de 09 de junho de 2006, estava exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias;

d) residir na microárea da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital de processo seletivo público (art.6º, capítulo I, Lei 11.350/2006), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

e) ter aptidão física e mental para o exercício da função.

3. Das Inscrições:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 07 de fevereiro a 10 fevereiro de 2018 no horário de 7:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal da Saúde de Acarape-CE, Rua: Francisco Leite Duarte, nº s/n - Centro, Acarape-CE.

3.2. A inscrição se formalizará através de formulário próprio (Anexo II), devidamente preenchido, sem rasuras nem emendas, datada e assinada pelo candidato, e acompanhado dos seguintes documentos e cópias autenticadas em cartório:

a) fotocópia do CPF;

b) fotocópia da cédula de identidade que permita a identificação do candidato;

c) fotocópia do comprovante de escolaridade do ensino fundamental – certificado de conclusão, ou, em caso de não tendo concluído esse grau de escolaridade, declaração de secretaria de saúde estadual ou municipal, atestando que o candidato, na data da publicação da Medida Provisória nº 297, de 09 de junho de 2006, estava exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias;

d) fotocópia de comprovante de residência;

e) fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;

f) no caso do sexo masculino, documento comprobatório está quite com o serviço militar;

g) declaração comprovando que reside na microárea de atuação para a qual se inscreveu (ANEXO III), conforme o Mapa de Territorialização que lhe será apresentado (somente para os candidatos a ACS).



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE SECRETARIA DE SAUDE

3.3. Os documentos supracitados deverão estar contidos dentro de um envelope opaco, tamanho 35 x 25 cm.

3.4. Os envelopes acima citados serão identificados com o nome do candidato, endereço, telefone de contato e vaga para a qual pretende concorrer através de etiquetas entregues no ato da inscrição.

3.5. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante devidamente assinado pelo atendente/conferidor.

3.6. Não será admitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasuras ou emendas, não sendo permitida ainda, inscrição condicional ou por correspondência.

3.7. Será permitida inscrição por procuração, com firma reconhecida, e apresentação de cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

3.8. Em hipótese alguma serão deferidas inscrições por via postal, via fax ou internet.

3.9. O protocolo de pedido de inscrição implica por parte do candidato:

- a) no conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas no presente Edital;
- b) o compromisso de apresentar todos os requisitos exigidos para a nomeação;
- c) em prévia aceitação do cumprimento da jornada de trabalho fixada para a função, local de trabalho que lhe for destinado (pela escolha da área de cobertura), dentro do expediente estabelecido para o mesmo.

4. Da Homologação das Inscrições:

4.1 Após o encerramento das inscrições será divulgado o AVISO contendo as inscrições não homologadas.

4.2 Da não homologação de inscrição caberá recurso que deverá ser reformulado no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo AVISO, mediante requerimento dirigido à Secretaria da Saúde do Município de Acarape-CE.



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE SECRETARIA DE SAUDE

5. Da Seleção:

A Seleção Pública constará em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira da análise curricular, e a segunda uma entrevista com membros da Comissão Organizadora.

6. Das Fases:

6.1 Da primeira fase – de caráter exclusivamente classificatório, consistirá de análise de currículos, a cargo de Comissão reunida para esse fim.

6.2.1 Na análise de currículos, a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos ao candidato, de acordo com a avaliação dos seguintes quesitos, que serão objeto de análise:

a) Cursos com temas ligados à área de atuação ao cargo pretendido – 10,00 pontos para cada curso, somente serão aceitos cursos com carga horária mínima de 40 horas e com registro no MEC (Ministério da Educação) e, sendo a pontuação máxima para este quesito de 50 pontos;

b) Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada em empregos/cargos especializados na área de atuação a que concorre. – 10,00 pontos; para cada ano de exercício da função, sendo a pontuação máxima para este quesito de 50 pontos;

6.2.2 A nota do candidato na Fase Curricular será obtida pelo cálculo da soma aritmética das notas atribuídas pela comissão aos títulos apresentados.

6.2.3 Os candidatos convocados para a primeira fase (Fase Curricular) deverão apresentar a documentação por meio de formulário, conforme definido no ANEXO IV desse edital.

6.2.4 Os documentos comprobatórios da fase curricular para análise deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município sito à Rua. Francisco Leite Duarte, s/n – Centro Acarape-Ceará, ou encaminhados via SEDEX para o mesmo endereço, nas datas divulgadas no site www.acarape.ce.gov.br.

6.2.5. No caso de remessa via SEDEX, só serão aceitos documentos postados até o último dia do prazo de entrega dos documentos, conforme convocação.



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE SECRETARIA DE SAUDE

6.2.6. Não será aceita a entrega dos documentos após o prazo estabelecido na convocação. O candidato deverá guardar consigo protocolo de entrega dos documentos comprobatórios da qualificação profissional, para fim de comprovação em eventual necessidade.

6.2.7. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, anexando em envelope próprio para entrega de documentos. Os documentos exigidos se encontram no item 3.2 deste Edital, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues, assim como, preencher, imprimir e assinar a Declaração de Veracidade – Qualificação Profissional, conforme modelo ANEXO VI, e entregá-la juntamente com os documentos.

6.3 Da segunda fase – de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de análise da entrevista realizada pela Comissão reunida para esse fim.

6.3.1 A segunda fase terá o valor de até 100,00 pontos, sendo distribuídos a critério da Comissão Organizadora.

7.0 Não haverá, sob pretexto algum, nova designação de data para etapa da Fase Curricular.

8. Do Resultado da Seleção:

8.1. Na classificação dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior pontuação na entrevista
- c) obtiver a maior pontuação na fase curricular;
- d) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. O resultado da Seleção será divulgado, para conhecimento dos (as) candidatos (as), a partir do dia 28 de fevereiro de 2018.

10. Dos Recursos:



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE SECRETARIA DE SAUDE

10.1. É facultado ao candidato interpor recurso dirigido à Comissão Organizadora, protocolado na própria Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contadas da data de divulgação do ato que deseja impugnar.

10.2. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto à questão ou pontos recorridos, bem como os interpostos fora do prazo.

10.3. A Comissão Organizadora, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão, objeto do recurso e emitirá parecer fundamentado, só podendo propor alteração na nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado que houve erro de fato na correção ou na aplicação do critério de julgamento da prova.

10.4. A Comissão Organizadora providenciará nova listagem com o resultado decorrente do recurso, se houver alteração do resultado.

10.5. As respostas aos recursos apresentados pelos candidatos, nas Etapas do Processo Seletivo, serão divulgadas na Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento de todos os candidatos, no prazo de 96 (NOVENTA E SEIS) horas após o término do prazo de recurso.

10.6. Os interessados terão conhecimento do provimento dos recursos mediante divulgação por afixação, por edital, no quadro próprio da Secretaria de Saúde do Município.

11. Da Validade da Seleção:

11.1. A Seleção será válida por 2 (dois) anos a contar da data da publicação do seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

12. Dos Requisitos Básicos para a Nomeação:

Por ocasião da nomeação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE SECRETARIA DE SAUDE

c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

d) O Agente Comunitário de Saúde deve morar na microárea do Município para a qual se inscreveu.

e) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por junta médica designada pelo Secretário Municipal da Saúde.

13. Da Nomeação:

13.1. A nomeação se dará, exclusivamente dentro do número de vagas de que trata o item 1.1. deste Edital, no prazo de validade do concurso, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

13.2. A nomeação far-se-á de acordo com as normas integrantes Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal nº 791 de 30 de agosto de 2013.

14. Da Jornada de Trabalho: O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias cumprirão jornada de trabalho de 08 (OITO) horas diárias, de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 40 horas semanais.

15. Da Remuneração: A remuneração dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias é constituída do vencimento básico de 1 (UM) salário mínimo mais gratificações e vantagens próprias dos cargos.

16. Das Atribuições do Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

I - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE SECRETARIA DE SAUDE

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (UMA) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

17. Das Atribuições do Cargo de Agente de Combate às Endemias:

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias:

I - o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal;

II - executar atividades de controle de vetores com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;

III - identificar situações de risco individual e coletivo;



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE SECRETARIA DE SAUDE

IV - identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade;

V - auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;

VI - promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários;

VII - orientar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde;

VIII - realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros;

XI - notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;

XII - estimular a participação comunitária em ações de saúde;

XIII - preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Controle de Endemias;

XIV - atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas, colaborar com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente.

18- Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência:

Considerando que as vagas ofertadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde são individualmente consideradas por microárea, ou seja, 01 (UMA) vaga por cada microárea, não há como reservar vagas para portadores de deficiência, porquanto se aplicado o percentual de reserva de vagas para portador de deficiência se obterá menos de 01 (UM) inteiro. A mesma regra se aplica ao cargo de Agente de Combate às Endemias por serem ofertadas apenas 14 vagas, cuja aplicação da percentagem de 5 % de vagas para portadores de deficiência importa em menos de 01 (UM) inteiro. Consoante decisão do Supremo Tribunal Federal, no mandado de segurança Nº 26.310-5 DF “a reserva de vagas para portadores de deficiência faz-se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existente, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas.”

19. Das Disposições Finais:



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
SECRETARIA DE SAUDE**

19.1. O quadro resumo deste Edital está especificado no Anexo V, parte integrante deste Edital.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora referida no item 1.2. deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, Estado do Ceará, em 17 de Janeiro de 2018.

Karine de Castro Bezerra
KARINE DE CASTRO BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
SECRETARIA DE SAUDE**

**ANEXO I
MICROÁREAS**

VAGA 02 LOCALIDADES FAMÍLIAS

ESF SÃO BENEDITO II

APROXIMADAMENTE 257 PESSOAS

ESF SÃO BENEDITO I

VAGA 03 LOCALIDADES FAMÍLIAS

APROXIMADAMENTE 114 PESSOAS

ESF CENTRO

VAGA 01 LOCALIDADES FAMÍLIAS

APROXIMADAMENTE 168 PESSOAS

ESF RIACHÃO DO NORTE

VAGA 01 LOCALIDADES FAMÍLIAS

APROXIMADAMENTE 145 PESSOAS

ESF POÇO ESCURO

VAGA 02 LOCALIDADES FAMÍLIAS

APROXIMADAMENTE 124 PESSOAS



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
SECRETARIA DE SAUDE
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE ACARAPE – CE.

INSCRIÇÃO Nº IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME:
FILIAÇÃO:
CARGO PRETENDIDO: ACE () ACS () – MICROÁREA _____
DATA DE NASCIMENTO:
IDADE: NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL: IDENTIDADE: CPF:
ENDEREÇO:
NÚMERO: BAIRRO/LOCALIDADE:
DISTRITO : CIDADE: ESTADO:

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? () NÃO () SIM
QUAL?

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO:

ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO ATENDENTE-CONFERIDOR

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE ACARAPE – CE.

INSCRIÇÃO Nº IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME:
FILIAÇÃO:
CARGO PRETENDIDO: ACE () ACS () – MICROÁREA _____
DATA DE NASCIMENTO:
IDADE: NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL: IDENTIDADE: CPF:
ENDEREÇO:
NÚMERO: BAIRRO/LOCALIDADE:
DISTRITO : CIDADE: ESTADO:

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? () NÃO () SIM
QUAL?

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO:



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
SECRETARIA DE SAUDE
ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO ATENDENTE-CONFERIDOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA MICROÁREA

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivos Público para Agente Comunitário de Saúde da Família do município de Acarape-CE de Edital nº 01/2018 que eu,

_____,

CPF: _____ RG

Nº: _____,

Resido com _____,

grau de

parentesco:

no endereço: _____, desde
o dia

_____ de _____ de _____, em cujo endereço se encontra a EQUIPE DE SAÚDE
DA

FAMÍLIA (ESF) OU EQUIPE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EACS):

_____,

MICROÁREA:

_____.

Declaro, outrossim, que fui ciente do Mapa de Territorialização e minha inscrição está sendo feita de acordo com a microárea de atuação. Em anexo a fotocópia do comprovante do respectivo endereço.



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
SECRETARIA DE SAUDE**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA
PROVA DE TÍTULOS**

Eu, _____,
declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de
pontuação na fase da Prova de Títulos do Concurso Público para provimento de vagas de
ACS () OU ACE (), são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

(____/____/____ Acarape-CE),

____(Assinatura do Candidato)* *Reconhecer firma



Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
SECRETARIA DE SAUDE**

ANEXO V

QUADRO RESUMO

CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TOTAL DE VAGAS

26 (VINTE E SEIS) PARA AS DIVERSAS MICROÁREAS DISTRIBUÍDAS NO MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

ADMINISTRATIVO

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

REMUNERAÇÃO

1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO MAIS AS GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS PRÓPRIAS DO CARGO